

L.D.O.

2003



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 910 / 2003

DE 01 / 07 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 448/2003/GAP

Maracanaú, 01 de setembro de 2003.

Senhor Presidente,

Em obediência ao disposto no Art. 12, parágrafo terceiro, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal a previsão de receitas para o exercício de 2004.

Referida previsão já se encontra incorporada à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (Lei Municipal nº 910, de 01/07/2003), em seu Anexo I, cuja cópia juntamos a este ofício.

Cordiais saudações,



Júlio César Costa Lima
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
João José Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores
Maracanaú – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

03 SET 2003 9:30 Hra.

Nº Protocolo 28 / 03


Rubrica Protocolista



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 910, DE 1º DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do Art. 144 da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maracanaú para o exercício financeiro do ano 2004, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições referentes à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII - as disposições sobre as despesas com educação fundamental;
- VIII - outras disposições.

Art. 2º - Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 629/98, de 30 de novembro de 1998.

Art. 3º - As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são:

- I - Câmara Municipal
- II - Gabinete do Prefeito
- III - Procuradoria Geral do Município
- IV - Controladoria Interna

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000


J. J. Fernandes Fátima
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- V - Secretaria de Administração
- VI - Secretaria de Finanças
- VII - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- VIII - Secretaria de Saúde e Ação Social
- IX - Secretaria de Infra-estrutura
- X - Secretaria Municipal de Gestão Hospitalar

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá alterar para mais ou para menos as unidades orçamentárias, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º - É vedada a consignação, na lei orçamentária, de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais constantes do Anexo I desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 6º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2004, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002/2005 - Lei nº 812, de 06 de dezembro de 2001, encontram-se detalhadas em Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades estabelecidas no caput deste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos do ano 2004, observadas as metas programáticas constantes do Plano Plurianual - 2002/2005.

CAPÍTULO III

Da Organização e Estrutura Dos Orçamentos

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 1º de outubro de 2003, prazo estabelecido no Art. 42, § 5º da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o Art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Primeiro - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Parágrafo Segundo - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e desenvolvimento social e contará com recursos, dentre outros, provenientes das receitas do Tesouro Municipal.

Parágrafo Terceiro - os seguintes demonstrativos integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e o parágrafo único da Lei nº 4.320/64:

- I. do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. da fixação da despesa do município, por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. da fixação da despesa do município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- VI. da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII. da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII. da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX. da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X. da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI. da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII. do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- XIII. das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIV. da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e a seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI. de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII. do quadro geral de receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII. da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;
- XIX. da receita corrente líquida, com base no art. 1.º parágrafo 1.º, inciso IV da Lei complementar n.º 101/2000;
- XX. da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade administrativa e segundo as classificações funcional – programática estabelecida pelas portarias nº 42, de 15.04.99, e nº 163, de 04.05.2001, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - As categorias de programação de que trata o artigo anterior desta Lei serão identificadas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, os conceitos e definições das categorias relacionadas no “caput” deste artigo são as mesmas constantes da Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 15.04.99:

- I – Função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
- II – Subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

VI - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 10 - A Lei Orçamentária discriminará as receitas correntes e de capital, por fonte dos recursos e por categoria econômica.

Art. 11 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. o orçamento a que pertence;
- II. o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

b) Despesas de Capital

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, obedecendo o limite de 70% do valor total do Orçamento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo Único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão acompanhados de mensagens que os justifiquem e que indiquem possíveis conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 - No Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2004, a estimativa da receita e a fixação da despesa serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 14 - Observadas as prioridades estabelecidas no Art. 6º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual para o ano 2004 ou as de créditos adicionais não incluirão projetos e despesas obrigatórias de duração continuada em detrimento de outros em andamento.

Art. 15 - A dotação consignada à Reserva de Contingência na Lei Orçamentária, será fixada em montante não inferior ao valor equivalente a 1% (um por cento) e não superior ao valor equivalente a 10% da receita corrente líquida estimada.

Parágrafo Primeiro - A reserva de contingência poderá ser usada:

- a) para atendimento de passivos contingentes e outros quaisquer riscos e eventos fiscais imprevistos;
- b) para a abertura, ao longo da execução orçamentária, de créditos adicionais que sejam necessários para a implementação de atividades e de projetos prioritários para o Município.

Parágrafo Segundo - Em todos os casos, faz-se necessária a aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 16 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada.

Parágrafo Único - as entidades assistidas devem ser de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - Fica autorizado o Executivo Municipal a custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que de interesse local.

Parágrafo Único - Essa autorização deve ser confirmada na Lei Orçamentária Anual e a execução da despesa será precedida de convênio, acerto ou ajuste entre as partes.

Art. 19 - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder incentivos e benefícios de natureza tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor e conforme o estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual preverá a transferência dos recursos referentes à obrigação patronal para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22 - Fica proibida a fixação de despesas sem definição antecipada das fontes de recursos correspondentes.

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

7

V. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 23 - A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para limitação de empenho e de movimentação financeira, em ordem de prioridade, são:

- a) despesas de custeio referentes a gastos com material de consumo;
- b) despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
- c) despesas de capital referentes a aquisição de material permanente;
- d) despesas de capital referentes a obras e instalações;
- f) despesas de custeio referentes à remuneração de serviços pessoais;
- e) despesas de custeio referentes a pessoal

Parágrafo Segundo - Deverão se excluídas do processo de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 25 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas, bem assim as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 27 - Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 28 - São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 30 - A expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado deverá ser compatível com o equilíbrio fiscal previsto no Anexo das Metas Fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31 - Para fins da elaboração da Lei Orçamentária serão adotadas as definições relativas à dívida pública, às operações de crédito e à concessão de garantias, as constantes do Art. 29 da Lei Complementar nº 101.

Art. 32 - Os limites da dívida pública municipal em relação à receita corrente líquida serão os que vierem a ser estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o previsto no Art. 30 da Lei Complementar nº 101.

Art. 33 - A autorização de contratação de operação de crédito deverá ser prevista na Lei Orçamentária ou em lei específica.

Parágrafo Único - os itens de despesas a serem cobertos com recursos provenientes de operação de crédito, exceto no caso de operação de antecipação de receitas, deverão estar incluídos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 34 - As operações de crédito que venham a ser contratadas destinar-se-ão a investimentos em modernização administrativa; em reaparelhamento da máquina de arrecadação tributária; em educação, cultura e desporto; em saúde e assistência social; em infra-estrutura e desenvolvimento urbano.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo Único - As operações de crédito de "antecipação de receitas orçamentárias" serão destinadas ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

Art. 35 - As despesas com juros, encargos e amortização da dívida, considerarão apenas as operações contratadas, com prioridade ou autorização concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 36 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - As operações de crédito por antecipação de receita, pactuadas pelo município, serão obrigatoriamente e totalmente liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano em que forem contratadas, em obediência ao Art. 38 da Lei Complementar nº 101.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 37 - As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo obedecerão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 - De acordo com o Art. 21 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que dá nova redação ao Art. 169 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos, empregos e funções, a conceder vantagens e aumentos de remuneração, a alterar a estrutura de carreiras, bem como a admitir ou contratar pessoal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária deverá prever os recursos necessários e suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Educação Infantil e Fundamental

Art. 39 - O Município aplicará em educação infantil e fundamental, em obediência ao disposto no Art. 212 da Constituição Federal e no Art. 69 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e de transferências constitucionais.

Parágrafo Único – Serão aplicados recursos em educação fundamental, de acordo com o estabelecido no Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 40 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, encaminhado no decorrer do exercício de 2004.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá, com autorização específica da Câmara, alterar as alíquotas e as bases de cálculo dos impostos, taxas e contribuições municipais.

Art. 42 – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento cultural e econômico do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 43 - O Poder Executivo do Município, publicará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e fundo, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

11

J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

categoria de programação, a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

Art. 44 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2004, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, seguindo a estrita observância das metas fiscais estabelecidas.

Art. 45 - As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, de acordo com o definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 1º DE JULHO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO I

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I
Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ mil corrente

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita total estimada	94.897	84.000	106.000	125.652	131.900	138.500	145.400
Despesa total estimada	94.897	84.000	106.000	125.652	131.900	138.500	145.400
Receita total realizada	91.695	102.247	128.561	125.652	131.900	138.500	145.400
Receita de aplicações financeiras	730	1.543	2.193	1.500	1500	1.500	1.500
Receitas de operações de crédito	312	169	38	50	50	50	50
Receitas de alienações	-	1	8	-	-	-	-
Receitas de amortizações	-	-	-	-	-	-	-
Receitas fiscais (A)	90.653	100.534	126.322	124.102	130.350	136.950	143.850
Despesa total realizada	82.886	94.860	124.141	125.652	131.900	138.500	145.400
Juros e encargos da dívida	167	54	64	250	350	450	500
Amortização da dívida	1.193	689	766	1500	1.700	1800	2000
Despesa fiscal (B)	81.526	94.117	123.311	123.902	129.850	136.250	142.900
Resultado primário (C) = (A) - (B)	9.127	6.417	3.011	200	500	700	950



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II
Resultado Nominal

R\$ mil corrente

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Dívida consolidada bruta exercício anterior	9.797	7.076	6.556	5828	8.500	9.000	9.500
Disponibilidades Financeiras	3.949	7.183		29.701			10.000
Dívida consolidada líquida exercício anterior	5.848	(107)	(9.496)	(23.873)	(1.500)	(1.000)	(500)
Receita de alienações	-	-	1	8	-	-	-
Dívida fiscal líquida do exercício anterior	5.848	(107)	(9.495)	(23.865)	(1.500)	(1.000)	(500)
Dívida consolidada bruta do exercício	7.076	6.556	5.828	8.500	9.000	9.500	8.000
Disponibilidades Financeiras	7.183			10.000			10.000
Dívida consolidada líquida exercício	(107)	(9.496)	(23.873)	(1.500)	(1.000)	(500)	(2.000)
Receita de alienações	-	-	8	-	-	-	-
Dívida fiscal líquida do exercício	(107)	(9.496)	(23.865)	(1.500)	(1.000)	(500)	(2.000)
Resultado nominal	(5.955)	(9.603)	(33.360)	(25.373)	(2.500)	(1.500)	(2.500)

Quadro III
Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ mil corrente

Discriminação	1999	2000	2001	2002
Saldo Patrimonial do Exercício	8.997	27.095	37.322	48.625



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV

Valores em R\$ 1.000

Renúncia de Receita		2004	2005	2006
IPTU		50	50	100
ISS		150	150	200
Compensação da Renúncia				
IPTU ISS	Os valores anuais do aumento da renúncia fiscal foram considerados na projeção da receita, como prevê o Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101. Além do mais os valores previstos são insignificantes, cerca de 0,15% da receita total estimada para 2004.			
Expansão DOCC		2004	2005	2006
	A previsão é que a expansão das despesas de caráter continuado será de R\$ 5.000.000,00 em cada exercício..	5.000	5.000	5.000
Compensação da Expansão				
	O aumento já está previsto nas projeções das despesas. Mesmo assim, pode-se observar que há uma nítida tendência de equilíbrio fiscal para os três exercícios seguintes.			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO II

Anexo de Riscos Fiscais

Prefeitura Municipal de Maracanaú

Ano de 2004
Valores em R\$ 1.000

Riscos fiscais e providências	Valor Previsto
<p>1. Possíveis condenações judiciais</p> <p>Processos judiciais contra a Prefeitura se encontram em diversas fases, podendo alguns ser definidos ainda no exercício de 2004. Considerando-se essa possibilidade, assume-se como risco contingente ligado a processos judiciais o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).</p>	2.500
<p>A Procuradoria Geral está acompanhando todos os processos, fazendo as defesas do Município, buscando isentá-la de quaisquer ônus.</p>	
<p>Caso a Prefeitura venha a perder todas as causas e a justiça mande executar todas as sentenças, mesmo assim haverá disponibilidade orçamentária para atender à determinação judicial. Para tanto, o Orçamento Municipal para o exercício de 2004 deverá conter rubrica para cobrir tal possibilidade.</p>	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES PARA 2004

GABINETE

PROGRAMA: APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

OBJETIVO: Informar e conscientizar a população sobre a aplicação correta dos recursos públicos no município e legitimação política da gestão pública.

Ação	Produto	Medida	Meta
Divulgação e conscientização da população sobre as políticas públicas e a aplicação dos recursos.	População informada e conscientizada	Pessoas	100.000
Funcionamento da Ouvidoria do Município, para garantia do exercício da cidadania.	Canal de análise das ações de governo a partir da opinião e denúncias da população.	Instituições atendidas	150
		Pessoas atendidas	5.000
		Estruturas municipais fiscalizadas	20
		Serviços fiscalizados	25
Mobilização Social para uma Gestão Democrática – Realização de encontros do programa "Conversando com a Cidade" nas áreas de desenvolvimento Local ACD; realização de fóruns do programa "Conversando com a Cidade", nas diversas áreas de desenvolvimento local; realização de treinamento dos representantes e dos comitês de mobilização do programa "Conversando com a Cidade". Realização de fóruns para a efetivação do "Planejamento Participativo", nas áreas de desenvolvimento local.	Avaliação social da gestão; Participação social; Conscientização e exercício da cidadania; Interação entre Prefeitura e Sociedade; Integração entre as ACD; Surgimento de novas lideranças.	Pessoas envolvidas	40.000
			1.000
			400
			2.000
Segurança e cidadania – apoio à Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania do Estado para garantir melhores padrões de segurança pública.	Parceria com o Governo do Estado para a segurança do cidadão.	População atendida	Toda a população



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Análise Qualitativa da Mídia - Acompanhamento diário das matérias veiculadas nos principais impressos, nos telejornais e nos programas de rádio de maior audiência no Estado.	Material informativo e análise gráfica.	Informativo diário	1
		Análise semanal	1

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Objetivo: Promover o desenvolvimento institucional, fomentar a intersetorialidade, a gestão compartilhada e elaborar o planejamento das ações governamentais.

Ação	Produto	Medida	Meta
Comunicação interna, articulação institucional e campanha de marketing institucional	Matéria, mídia e ferramentas de marketing e comunicação institucional.	Ferramentas de mídia impressa	15
		Ferramentas de mídia audiovisual	10
		Ferramentas de mídia de comunicação virtual	300
Promoção da Intersectorialidade_- Divulgar as políticas públicas setoriais nas secretarias municipais. Articular e incentivar o trabalho intersectorial entre as diversas unidades administrativas	Conhecimento das Políticas Ações Conjuntas	Seminários	5
		Oficinas	10
Gestão Compartilhada - Promover a participação social na elaboração de políticas públicas e de programas e projetos governamentais.	Projetos e Atividades	Oficinas de Trabalho	12
Promoção e apoio a eventos isntitucionais - Planejamento e operacionalização de eventos	Eventos	número	45
Ações de Planejamento - Coleta e tratamento de informações Elaboração de diagnósticos Elaboração de planos, programas e projetos	Banco de dados Diagnósticos Planos Programas Projetos LDO LOA Atualização do Plano Plurianual	unidade	7

PROGRAMA: POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS.

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETIVO: Colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos voltados para o público jovem.

Ação	Produto	Medida	Meta
Realização de Fóruns de Juventude para debate e elaboração de propostas de políticas públicas setoriais pelos jovens;	Jovens participantes dos Fóruns de Políticas Públicas	Fóruns realizados	10
Participação, juntamente com as secretarias municipais, na negociação de políticas, programas ou projetos focados na juventude;	Jovens participantes do Comitê de Articulação Jovem e do Comitê Executivo	Jovens envolvidos	300
Acompanhamento da execução de políticas, programas e projetos com foco na juventude.	Projetos executados com participação de jovens	Projetos executados	10

PROGRAMA: MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAPACITAÇÃO DE JOVENS

OBJETIVO: Facilitar a expressão do potencial de desenvolvimento dos jovens para que mediante canais de participação sejam capazes de transformar positivamente suas vidas e o entorno em que vivem.

Ação	Produto	Medida	Meta
Capacitação de jovens visando a qualificação de suas ações na interlocução com o poder público.	Capacitações de lideranças juvenis	Jovens capacitados	300
Acompanhamento e assessoria aos organismos de representação dos jovens junto ao poder público;	Reuniões com o Comitê de Articulação Jovem e Comitê Executivo	Jovens envolvidos	300
Apoio à participação dos jovens em eventos de interesse da juventude, promovidos por outras organizações.	Eventos	Jovens participantes	60
Promoção de eventos voltados para a juventude.	Eventos	Eventos	5

PROGRAMA: ESPAÇO JOVEM.

OBJETIVO: Criar um espaço físico (Centro da Juventude) para divulgação, informação, orientação, exposição, vivência, capacitação, lazer e integração à disposição da juventude do município.

Ação	Produto	Medida	Meta
Gestão do Espaço Jovem, em articulação com o grupo de representantes da juventude;	Gestão compartilhada com os jovens	Jovens envolvidos na gestão	50
Criação e monitoramento de uma sala de situação sobre a juventude;	Sala de situação criada	Unidade	01
Constituição de um acervo de publicações, relatos de experiências, vídeos, filmes, e	Acervo constituído e organizado	Unidade	01

J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

demais recursos pedagógicos sobre o tema juventude.			
Elaboração, publicação e distribuição da Agenda do Jovem de Maracanaú.	Agenda elaborada	Unidade	20.000

PROGRAMA: GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

OBJETIVO: Desenvolver programas de capacitação profissional, de inserção do jovem no mercado de trabalho formal e informal, de promoção de geração de trabalho e renda mediante a concessão de linhas especiais de crédito, e de criação de oportunidades de acesso a inclusão social através do ingresso e permanência de trabalhadores no mercado de trabalho.

Ações	Produto	Medida	Meta
Viabilizar a capacitação profissional de jovens e adultos visando a sua inserção no mercado formal e informal de trabalho.	20% dos trabalhadores desempregados capacitados.	Trabalhadores capacitados	1.800
	Treinar os componentes das empresas incubadas	Cooperativados Treinados	180
	Capacitar microempreendedores	Microempreendedores	3.000
	Capacitar 2% dos trabalhadores autônomos que compõem a PEA	Autônomos treinados	385
	Realizar oficinas de orientação para o trabalho	Oficinas	14
Promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho formal e informal	Cadastrar jovens	Jovem trabalhador	1.600
	Firmar convênios com empresas	Convênios firmados	120
	Promover a colocação do jovem trabalhador	Jovem trabalhador colocado	190
Estimular a Geração de Trabalho e Renda mediante a concessão de crédito a setores com dificuldade de acesso ao sistema financeiro	Promover o ingresso de estagiários nos serviços comunitários	Estagiários	100
	Firmar parcerias com operadoras do microcrédito	Convênios firmados	05
	Promover o acesso de empreendedores ao crédito	Empreendedores	3.000
	Implantação e incubação de cooperativas	Cooperativas incubadas	03
	Promover a instalação de bancos comunitários	Bancos comunitários	03
Promover eventos, feiras visando a comercialização dos produtos	Eventos	04	
Oportunizar as pessoas o acesso ao	Cadastrar trabalhadores	Trabalhador formal	1.080

J.J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

mercado de trabalho formal e informal	Atender os beneficiários do Seguro-Desemprego	Trabalhador informal	385
	Viabilizar a colocação de trabalhadores	Trabalhadores desempregados	240
	Encaminhar trabalhadores para prestação de serviço	Trabalhadores formais	216
	Cadastrar usuários da central de Crédito	Serviço prestado	3.000
		Empresas / domicílios	300

PROCURADORIA

PROGRAMA: ATIVIDADES JURÍDICAS
OBJETIVO: Assessorar o Prefeito

Ação	Produto	Medida	Meta
específicas da área jurídica	Desapropriações Contencioso Execuções fiscais Pareceres Editais Mensagens e projetos de lei Contratos e convênios		Em consonância com a demanda

CONTROLADORIA

PROGRAMA: CONTROLE INTERNO
OBJETIVO: Executar as atividades de controle interno do Poder Executivo

Ação	Produto	Medida	Meta
Atividades relacionadas com o controle interno das ações do Poder Executivo.	Controle interno	Unidades controladas	Todas as unidades de gestão

ADMINISTRAÇÃO

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

21

J. J. Fernandes Fátima
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo: Capacitação de Servidores, incentivo ao desenvolvimento profissional

Ação	Produto	Medida	Meta
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Implantação do Sistema de Material e Patrimônio	Servidores	200
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Implantação do Sistema p/controle de quilometragem e Manutenção de Veículos	Servidores	200
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Implantação do Sistema do controle dos Serviços de Vigilância	Servidores	300
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Implantação do Sistema de Informatização dos Departamentos e Setores da SAD.	Servidores	200
Desenvolvimento na Área de Pessoal	Planos de Cargos e Carreiras	Servidores Públicos Municipais	Todos os Servidores Públicos Municipais
Crescimento e Desenvolvimento do Servidor	Avaliação e Desempenho	Servidores Públicos Municipais	2000
Treinamento e Informação	Direitos e Deveres Junto ao INSS	Servidores Públicos Municipais e Comunidade	1000
Acompanhamento ao Beneficiado	Acompanhamento para Tratamento de Saúde ao Servidor e Família	Servidores Públicos Municipais de Licença	100
Convênio Prisma Junto ao INSS	Implantação do Sistema Convênio Prisma	Posto do INSS na Prefeitura	Todos os servidores
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	Informática	Servidores Públicos Municipais	2000
	Atendimento ao público		2000
	Relacionamento Interpessoal		2000
	Postura Profissional e Segurança		300
	Liderança		1000
	Serviço Público		2000

FINANÇAS

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

22

J. J. Fernandes Tavora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROGRAMA DE FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo: Melhoria da Arrecadação Tributária e Aperfeiçoamento da Contabilidade

Ação	Produto	Medida	Meta
Melhoria no sistema de arrecadação de impostos e aperfeiçoamento do sistema contábil	Justiça fiscal e informações contábeis de melhor qualidade	Sistemas	2

SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA

Objetivo: Promover a saúde social e sanitária dos núcleos de agregação comunitária do município de Maracanaú.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção de unidades básicas de saúde.	Unidades construídas	unidade	2
Construção ou reforma de unidade básica de saúde no Residencial Maracanaú	Unidade construída ou reformada	unidade	1
Alimentação e nutrição das crianças e gestantes em risco nutricional.	Aquisição de gêneros alimentícios para crianças e gestantes em risco nutricional.	Crianças e gestantes assistidas.	1.600
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família.	Manutenção das atividades básicas de saúde.	Famílias atendidas	48.000
Reforma, ampliação e reequipamento de Unidades Básicas de Saúde da Família.	Unidades reformadas, ampliadas ou reequipadas.	unidade	2
Recuperação e reequipamento de Unidades Básicas de Saúde da Família.	Unidades recuperadas e reequipadas	Unidade	12
Atenção à saúde de pessoas portadoras de necessidades especiais	Atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	Pessoas atendidas	18.000
Construção da sede do Programa Farmácia Viva	Sede construída	Unidade	1
Manutenção e reequipamento das atividades da Farmácia Viva.	Produção de fitoterápicos e manutenção das atividades da farmácia viva.	Famílias atendidas	48.000
Manutenção das atividades do Centro de Teste e Apoio Sorológico	Centro em funcionamento	unidade	1
Manutenção e equipamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).	Atenção Psicossocial da população	unidade	1
Manutenção das atividades básicas	Pessoas atendidas	unidade	1.850

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

23

J. S. Fernandes Fátima
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

de saúde nas comunidades indígenas.			
Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.	Pessoas atendidas	unidade	18.000

PROGRAMA: VIGILÂNCIA À SAÚDE

OBJETIVO: controle de endemias, e manutenção das ações de vigilância sanitária.

Ação	Produto	Medida	Meta
Manutenção do Centro de Zoonoses e Controle de Endemias.	Controle de zoonoses e de endemias	Programa	1
Vigilância Sanitária	manutenção do programa de Vigilância Sanitária	Programa	1
Vigilância Epidemiológica	Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica	Programa	1

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Desenvolver ações de assistência social voltadas para grupos vulnerabilizados, em especial crianças, adolescentes, deficientes e idosos, visando a inclusão social.

Ação	Produto	Medida	Meta
Manutenção das atividades do SOS Criança/Família.	Orientação, proteção e reintegração de crianças e adolescentes em suas famílias.	Crianças e adolescentes	Atender 100% da demanda.
Manutenção das atividades do Abrigo Domiciliar.	Atendimento rotativo a crianças menores de 12 anos em ambiente residencial.	Crianças menores de 12 anos atendidas.	Atendimento rotativo a 10 crianças e reintegrá-las à família.
Manutenção das atividades do projeto Sentinela	Atendimento a crianças e adolescentes	Crianças e adolescentes atendidos	50
Manutenção, ampliação e reforma dos quatro pólos ABC.	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Atendimentos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	14.400
Construção da cobertura da quadra esportiva do Pólo ABC do Acaracuzinho.	Quadra com cobertura	Unidade	1
Construção de quadras esportivas cobertas nos pólos ABC da Pajuçara e do Jereissati.	Quadras construídas	unidade	2
Construção de um pólo ABC com equipamentos.	Pólo ABC construído	unidade	1
Construção e manutenção de um Abrigo para idosos.	Atendimento aos idosos através de atividades educativas, culturais e de	Idosos atendidos	50

J. B. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

	lazer.		
Apoio à população em situação de fragilidade social com benefícios emergenciais.	Atendimento emergencial às famílias que se encontram em situação de fragilidade.	Famílias atendidas.	6.000
Construção do Abrigo para adolescentes	Abrigo construído	Adolescentes atendidos	240
Construção da Casa de Recepção para adolescentes infratores	Casa de Recepção construída	Adolescentes atendidos	240

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
OBJETIVO: Fomentar o auto-desenvolvimento das comunidades.

Ação	Produto	Medida	Meta
Desenvolver ações de Mobilização Social para a implementação de políticas públicas.	Mobilização social.	Pessoas atendidas	6.000
Projeto Cidadão – desenvolvimento de ações integradas para o atendimento ao cidadão.	Expedição de documentos básicos e oferta de serviços úteis à comunidade.	População orientada e atendida.	6.000
Apoio e subvenções a Organizações não Governamentais.	Apoio e subvenções a ONGs	ONGs atendidas	10
Manutenção do Conselho Tutelar	Funcionamento do Conselho Tutelar	Crianças de 0 a 17 anos em situação de risco social e pessoal.	100 % da demanda
Capacitação dos conselheiros e apoio ao funcionamento dos conselhos : Municipal de Saúde; de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Municipal de Assistência Social.	Funcionamento dos conselhos	conselhos	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR

PROGRAMA: Atenção Secundária e Terciária à Saúde
OBJETIVO: Atendimento complementar à população, por meio dos hospitais e de clínicas especiais.

Ação	Produto	Medida	Meta
Atendimento dos processos de Assistência Médica Especializada (AME) de pacientes do HMMc. (Hospital Municipal de Maracanaú).	Assistência secundária à população	Pessoas atendidas	Atender a 80% da demanda.
Reforma e recuperação da Infra-estrutura física e de equipamento do HMMc.	Reforma e readequação da capacidade instalada e equipamentos do HMMc.	Hospital	1
Manutenção dos serviços pré-hospitalares.	População atendida	unidade	80% da demanda

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

25


J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Contratação de Serviços de Saúde para complementar a atenção prestada à população.	Atendimento das ações de saúde através de convênios e contratos.	EPB-A EPMMC	Atender 100% da população adstrita.
Desenvolvimento de pessoal do HMMc e dos serviços de atenção básica.	Colaboradores do HMMc e dos serviços de atenção básica treinados.	Pessoas treinadas.	Capacitar 50% das pessoas envolvidas.
Desenvolvimento Institucional e Modernização Gerencial.	Modernização da assistência à saúde, por meio de novos métodos, instrumentos e tecnologia de gestão.	Serviços eficazes.	Modernizar 100% dos serviços oferecidos.
Implantação de duas unidades especializadas de atenção ambulatorial	Unidades implantadas	unidades	2

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROGRAMA: CONTINUIDADE DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA Objetivo: Desenvolver programas de formação na área científica e tecnológica

Ação	Produto	Medida	Meta
Manutenção do CVT	Atendimento	Pessoas beneficiadas	13.800
Oferta de cursos básicos nas áreas técnicas e tecnológicas	Capacitação	Pessoas beneficiadas	600
Aquisição dos kits TV Escola para a totalidade das escolas com mais de 100 alunos	Escolas com kit tecnológico	Escolas beneficiadas	10
Implantação de núcleo tecnológico	Núcleos Implantados	Núcleo beneficiado	1
Manutenção dos núcleos tecnológicos	Núcleos mantidos	Núcleos beneficiados	3
Equipar escolas com computadores e acesso a internet	Escolas conectadas a rede mundial de computadores	Escolas beneficiadas	10



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Capacitar os professores e técnicos em informática educativa	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	120
Aquisição de softwares educativos	Escolas com softwares educativos	Escolas beneficiadas	10

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR.

OBJETIVO: Ampliar progressivamente jornada Escolar de modo a garantir o atendimento prioritário às crianças e adolescentes em situação de risco

Ação	Produto	Medida	Meta
Concepção do programa e capacitação dos profissionais envolvidos	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	60
Operacionalização Gradativa do Programa	Alunos atendidos	Alunos beneficiados	1000

PROGRAMA: APOIO AO EDUCANDO.

OBJETIVO: Assegurar ao estudante a rede municipal o acesso ao saber sistematizado, através de ações suplementares, viabilizando o sucesso escolar.

Ação	Produto	Medida	Meta
Monitoramento, controle e distribuição dos livros didáticos para alunos de ensino fundamental	Livros didáticos	Alunos beneficiados	40.000
Manutenção do "transporte escolar" para atendimento das escolas	Escolas atendidas	Escolas beneficiadas	76
Continuidade do atendimento a confecção e distribuição das carteiras de identidade estudantil	Carteiras de identidade estudantil	Alunos atendidos	60.000

PROGRAMA: ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

OBJETIVO: Corrigir o fluxo escolar reduzindo a distorção idade - série.

Ação	Produto	Medida	Meta
------	---------	--------	------


FERNANDO TAVORA
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Continuidade do programa aceleração da aprendizagem até que se atinja a correção do fluxo escolar	Fluxo escolar corrigido	Alunos atendidos	375
---	-------------------------	------------------	-----

PROGRAMA: CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS.

OBJETIVO: Qualificar o corpo docente do ensino em educação infantil para trabalho na rede comunitária

Ação	Produto	Medida	Meta
Habilitação de educadores infantis, para melhoria da qualidade do ensino na rede comunitária	Professores habilitados	Professores beneficiados	300
Qualificação dos professores das escolas da rede conveniada (educação infantil), mediante o programa agora eu sei	Coordenadores capacitados	Coordenadores beneficiados	250

PROGRAMA: MELHORA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Objetivo: Fortalecer ações que incidem diretamente na melhoria da qualidade do ensino.

Ação	Produto	Medida	Meta
Qualificação em licenciatura plena dos professores da rede municipal em parceria com UECE	Professores licenciados	Professores beneficiados	100
Formatação continuada em serviço dos professores do ensino fundamental, e suas modalidades	Professores capacitados	Professores beneficiados	1.000
Formação continuada em serviço dos profissionais de apoio das escolas	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	300
Formação dos profissionais responsáveis pelo desempenho dos alunos	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	60
Programa de formação continuada das equipes de gestão escolar	Gestores capacitados	Gestores beneficiados	250
Continuidade das políticas de valorização do magistério com progressão na carreira	Progressão funcional	Professores beneficiados	1.100

PROGRAMA: ESCOLA VIVA.


Fernando Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETIVO: Diminuir o índice de analfabetismo e evasão, aperfeiçoando o processo ensino aprendizagem, através de subsídios que favoreçam a dinamização das atividades escolares, em consonância com o PROARES até 08/2002, e com recursos a partir daí.

Ação	Produto	Medida	Meta
Continuidade e fortalecimento das ações par o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem	Escola viva	Escolas beneficiadas	30

PROGRAMA: DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS E DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.

Objetivo: Manter a população informada sobre as ações educacionais.

Ação	Produto	Medida	Meta
Informar a população sobre as políticas públicas e as ações na áreas da educação	Informação	População informada	100.000

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

Objetivo: Fortalecer apoio e incentivo ao conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema, e do conselho do FUNDEF, conselho de alimentação escolar e conselho do Bolsa Escola.

Ação	Produto	Medida	Meta
Capacitação de conselheiros	Conselhos capacitados	Conselheiros beneficiados	30
Manutenção dos conselhos municipais vinculados à educação	Conselhos funcionando	Conselhos assistidos	4

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Objetivo: Fortalecer as políticas estabelecidas para otimização das ações da Gestão Escolar

Ação	Produto	Medida	Meta
Manutenção e melhoria das escolas do Ensino Fundamental com recursos do PDDE	Escolas beneficiadas	Escolas atendidas	67

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Fortalecimento e expansão da metodologia do planejamento estratégico por meio do PDE	Escolas contempladas	Escolas atendidas	70
Repasse de recursos do PNAE diretamente as escolas	Alimentação Escolar	Escolas contempladas	76
Repasse de recursos do orçamento municipal diretamente as escolas municipais	Escolas contempladas	Escolas atendidas	76

PROGRAMA: VOCÊ PRESENTE.

Objetivo: Diminuir o índice de evasão escolar das escolas municipais do ensino fundamental, intervindo sistematicamente no processo, através de ações concreta de resgate do aluno evadido

Ação	Produto	Medida	Meta
Fortalecimento do programa você presente de controle e prevenção a evasão escolar	Evasão escolar reduzida	programa	1

PROGRAMA: PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Objetivo: Continuar garantindo a universalização do ensino fundamental a partir dos 6 anos.

Ação	Produto	Medida	Meta
Atendimento da demanda identificada no início de cada ano letivo	Alunos atendidos	Alunos acompanhados	40.000
Aluguel de prédios para suprir demandas	Prédios alugados	Escolas atendidas	31
Construção de escolas	Prédios patrimoniais	Escola construída	1
Construção de escola no Residencial Maracanaú	Prédio patrimonial	Escola construída	1

PROGRAMA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO SISTEMA MUNICIPAL
Objetivo: Integrar programa as instituições de Educação Infantil ao sistema municipal de ensino, ampliando o atendimento e levando a qualidade.


J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ação	Produto	Medida	Meta
Reforma das creches municipais	Creche reformada	Creche beneficiada	1
Implementação da Agenda 0 a 5, garantindo as crianças dessa faixa, um atendimento intersectorializado	Agenda implementada	Crianças contempladas	20.000
Reaparelhamento das creches municipais	Creche aparelhada	Creche contemplada	1
Atendimento á educação infantil	Atendimento	Crianças contempladas	20.000

PROGRAMA: PADRÕES BÁSICOS DE QUALIDADE DA ESCOLA

Objetivo: Garantir padrões mínimos de infra-estrutura para funcionamento das escolas.

Ação	Produto	Medida	Meta
Aparelhamento das escolas	Escolas equipadas	Escolas beneficiadas	10
Ampliação de escolas	Salas de aula	Escolas beneficiadas	5
Construção de quadras esportivas nas escolas	Escolas c/ quadras esportivas	Escolas beneficiadas	2
Implantação de bibliotecas escolares	Escolas c/ bibliotecas escolares	Escolas beneficiadas	6
Reforma de escolas	Escolas reformada	Escola beneficiadas	10

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Objetivo: Fortalecer a política de inclusão dos portadores de necessidade especiais de educação contribuindo p/ que essas pessoas se integram o mais amplamente possível na sociedade

Ação	Produto	Medida	Meta
Ampliar o atendimento aos portadores de necessidade especiais	Atendimento	Comunidade beneficiada	1.100
Formação em serviço para os profissionais de educação na perspectiva da inclusão	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	20
Aquisição de equipamentos de informática para uso pedagógico e apoio á aprendizagem	Equipamento adquirido	Equipamentos	5
Ampliação dos serviços de transporte escolar	Alunos transportados	Alunos beneficiados	350
Capacitar os profissionais do CAD para atendimento a crianças com altas habilidades	Profissionais capacitados	Profissionais beneficiados	4

PROGRAMA: ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS NÃO ESCOLARIZADOS NA IDADE PRÓPRIA

Objetivo: Erradicar o analfabetismo, garantindo o acesso e a permanência dos jovens e adultos na escola

Ação	Produto	Medida	Meta
------	---------	--------	------



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alfabetização para atender a população de jovens e adultos analfabetos	Turmas de alfabetização de adultos	Adultos atendidos	1.300
Ampliação do atendimento do ensino fundamental na modalidade Educação de jovens e adultos (E.J.A)	Atendimento	Adultos alfabetizados	7.619
Construção dos prédios do CEJAM e NEJAP	Escola Construída	Escola	1
Aparelhamento do CEJAM e NEJAP	Escola equipada	Escola	1

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS

Objetivo: Apoiar e incentivar as Organizações Estudantis como forma de participação e cidadania

Ação	Produto	Medida	Meta
Fortalecimento dos grêmios existentes e apoio as mobilizações dos coletivos de alunos	Alunos capacitados	Alunos desenvolvendo Seu potencial	60

PROGRAMA: RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
OBJETIVO: Restaurar e conservar símbolos históricos

Ação	Produto	Medida	Meta
Restauração e conservação de patrimônio histórico.	Casa de Rodolfo Teófilo	Casa restaurada	1

PROGRAMA: APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR
OBJETIVO: Assegurar o apoio e difusão da cultura popular

Ação	Produto	Medida	Meta
------	---------	--------	------

Fernando Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Apoio as manifestações populares e promoção de eventos culturais	Difusão cultural e lazer	População com acesso à cultura	100.000
Apoio e promoção de eventos de natureza cívico - cultural.	Difusão cultural e manifestação cívica	População beneficiada	100.000

PROGRAMA: PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA.

Objetivo: Estimular e difundir a produção literária de autores do município.

Ação	Produto	Medida	Meta
Seleção, publicações e difusão de livros de autores do município ou sobre Maracanaú	Coletânea de poesia e folhetos de cordel	Livros publicados	10
Concurso de obras literárias e publicação dos premiados	Concurso literário	Obras literárias premiadas	4

PROGRAMA: INCENTIVO À LEITURA E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.

Objetivo: Oportunizar as pesquisas bibliográficas e estimular a leitura.

Ação	Produto	Medida	Meta
Renovação do acervo	Livros adquiridos	Acervo ampliado	5.000

PROGRAMA: FORMAÇÃO DE PLATÉIA

Objetivo: Estimular a comunidade em geral a freqüentar as atividades artístico-culturais e, principalmente, o teatro municipal.

Ação	Produto	Medida	Meta
Apresentações artísticas nas diversas modalidades: teatro, dança, exposição de artes plásticas e música.	Pessoas com hábito de freqüentar o teatro municipal	População beneficiada	38.000
Apresentações de teatro, dança, exposição de artes, plásticas e música para estudantes.	Crianças e adolescentes	Pessoas beneficiadas	38.000

PROGRAMA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL

Objetivo: Identificar, incentivar e desenvolver o potencial musical no município, contribuindo para fortalecimento da formação musical no Ceará.

Ação	Produto	Medida	Meta
------	---------	--------	------

J. Ferraz Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Formação manutenção e apresentação da banda de música municipal	Banda musical	Acompanhamento	1
Formação e manutenção de corais	Corais municipais	Corais beneficiados	15
Iniciação musical infantil	Formação musical	Crianças contempladas	250
Realização da semana da música	Recitais, encontros, palestras e WORKSHOPS	População participante	5.000

PROGRAMA: PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO - CULTURAIS
Objetivo: Promover o desenvolvimento artístico-cultural.

Ação	Produto	Medida	Meta
Formação em artes, nas categorias: teatro, dança, artes visuais e artes plásticas.	Pessoas iniciadas nas diversas categorias artísticas	População beneficiada	720
Manutenção do núcleo de arte, cultura e teatro	Núcleo funcionando	Núcleo beneficiado	1

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR

Objetivo: Garantir às crianças e adolescentes matriculado em estabelecimento de ensino do município a prática de esportes como instrumento do processo de desenvolvimento integrado e formação da cidadania, fundamentado no que estabelece a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ação	Produto	Medida	Meta
Realização de torneios e campeonatos escolares nas diversas modalidades esportivas	Participantes	Alunos contemplados	5.000
Criação e manutenção de escolinhas esportivas	Escolinhas esportivas	Escolinhas esportivas implantadas	4

PROGRAMA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PERFORMANCE

Objetivo: Apoiar os atletas e equipes de destaque que venham representar o município em competições estaduais, nacionais e internacionais nas áreas do desporto de rendimento

Ação	Produto	Medida	Meta
------	---------	--------	------



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Participação de atletas e seleção de Maracanaú em competições estaduais e nacionais	Participação do atleta maracanauense	Atletas contemplados	30
Qualificar técnicos esportivos para trabalhar com desporto de alta performance.	Técnicos qualificadas	Técnicos beneficiadas	5

PROGRAMA: PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

Objetivo: Desenvolvimento de projetos relacionados à ação desportiva comunitária dirigidos às crianças, adolescentes e adultos em comunidades carentes, prioritariamente, além de proporcionar atividades recreativas e de lazer às pessoas portadoras de deficiências.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção de quadras esportivas públicas	Projeto elaborado	Quadra construída	1
Apoiar recursos financeiros e materiais as associações esportivas	Associações atendidas	Associações beneficiadas	10

PROGRAMA: PROGRAMA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTUDANTES

Objetivo: Assegurar o atendimento aos alunos do Ensino Médio e Ensino Superior o estágio extracurricular no município

Ação	Produto	Medida	Meta
Capacitar estagiários em áreas científicas e tecnológicas	Estagiários capacitados	Estudantes beneficiados	600

INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO

Objetivo: Funcionamento dos distritos industriais e dos demais pólos de produção.

Ação	Produto	Medida	Meta
Ampliação e manutenção da infra-estrutura	Distrito Industrial I Distrito Industrial III Dist. Industrial 2000 Pólo de confecções	Intervenções	4

PROGRAMA : APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO POVO INDÍGENA

Objetivo: Apoiar os agricultores familiares e o povo indígena de Maracanaú

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção e ampliação de barragens e pequenos açudes	Acumulação de água	unidade	3
Fomento à utilização de equipamentos de	Agricultura irrigada	Famílias	5

J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

irrigação		atendidas	
Fomento ao uso de equipamentos de preparação de terras para o cultivo de alimentos.	Preparo de terras	Famílias atendidas	300
Fomento à produção de alimentos, com distribuição de sementes selecionadas, ferramentas e equipamentos agrícolas	Produção de alimentos	Famílias atendidas	300

PROGRAMA: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: preservação das lagoas, parques e áreas verdes, limpeza urbana e educação ambiental

Ação	Produto	Medida	Meta
Urbanização de lagoas e de áreas verdes	Áreas urbanizadas	áreas	3
Coleta sistemática do lixo urbano	Melhoria das condições de vida da população	peessoas	Toda a população
Roço e capina de áreas urbanas	Melhoria das condições de vida da população	peessoas	Toda a população

PROGRAMA: PROGRAMA DE REDES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Levar iluminação pública de boa qualidade à população.

Ação	Produto	Medida	Meta
Implantação e manutenção do serviço de iluminação pública	Melhoria na qualidade de vida e na segurança da população.	Ruas e avenidas (km)	15

PROGRAMA : HABITAÇÃO POPULAR

Objetivo : ensejar que a população carente possa ter acesso a moradias dignas com infraestrutura adequada.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção e/ou melhoramento de casas, urbanização de lotes e doação de materiais de construção para famílias de baixa renda.	Condições dignas de moradia	Casas	1.000
Implantação de obras de urbanização, especialmente em áreas críticas com a eliminação de riscos.	Melhoria na qualidade de vida das comunidades	Áreas	3

PROGRAMA : ÁREAS PÚBLICAS PARA OS CIDADÃOS

Objetivo : oferecer condições dignas para a convivência coletiva entre os cidadãos.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção e manutenção de praças, jardins e logradouros públicos.	Lazer e bem estar da comunidade.	Unidade	15
Construção, ampliação ou manutenção de	Dignidade no		

Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

cemitérios públicos.	sepultamento de corpos de pessoas carentes	Unidade	3
Construção de calçadões para pedestres	Segurança para os cidadãos	Unidade	1

PROGRAMA : SANEAMENTO BÁSICO.

Objetivo : Prover o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e a drenagem das águas pluviais.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção e manutenção de sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem.	Melhoria nas condições sanitárias da população.	Domicílios	10.000

PROGRAMA : TRANSPORTE VIÁRIO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Objetivo : Construção e manutenção da rede viária básica do município.

Ação	Produto	Medida	Meta
Construção e manutenção da malha viária básica.	Melhor fluxo de veículos, com segurança para a população	km	30
Construção de obras complementares ao METROFOR	Integração do transporte metroviário com o rodoviário, em parceria com o Estado.	Pessoas	Toda a população
Controle e orientação do trânsito. Sinalização das vias.	Segurança no trânsito para pedestres e passageiros de veículos.	peessoas	Toda a população
Projeto de identificação visual das ruas e avenidas	Melhor orientação para os munícipes e visitantes	peessoas	Toda a população
Construção do Anel Viário Central	Melhor acesso ao Centro e integração dos bairros.	peessoas	Toda a população

PROGRAMA : INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA

Objetivo : democratização da prática de esportes.

Ação	Produto	Medida	Meta
Início da construção do estádio municipal	Estádio para a prática de esportes	Unidade	1
Construção de quadras e campos para prática de esportes	Quadras e campos de futebol	Unidade	4
Cobertura de quadras esportivas e iluminação de campos de futebol	Prática de esportes	Unidade	4


Fernando Pereira
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO IV

FÓRUNS DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

39

J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

FÓRUM I – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 1 e 2

Realizado em 21/03/2003

Grupo A

Diretrizes e Prioridades

Saúde

Assegurar a implantação do Centro de Atenção Psicossocial.
Manutenção, qualificação e ampliação do Programa de Saúde da Família e aprimoramento dos processos de atendimento.

Ampliação da rede de Assistência Social

Criação de um abrigo para idosos.
Criação de mais um pólo ABC.
Assistência a famílias de baixa renda.

Infra-estrutura e urbanismo

Desenvolvimento de ações paisagísticas e de preservação ambiental.
Ampliação da rede de saneamento básico.
Pavimentação de vias urbanas.
Construção de casas populares em áreas de risco.

Ocupação e Renda

Desenvolver programa de qualificação profissional, estabelecendo parcerias.

Educação, Cultura e Desporto

Manter programas de fomento ao lazer e ao esporte.
Construção do estádio municipal;
Ampliar a educação infantil.
Garantir funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico.

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

40


Fernandes Tiberto
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades

Saneamento Básico

Implantar sistemas de saneamento básico na ADL 1, em especial no Alto da Mangueira, no Centro e no Piratininga.

Saúde

Melhorar o atendimento nos postos de saúde e cumprir o horário de funcionamento.
Melhorar atendimento de urgência no Hospital Municipal de Maracanaú.
Ampliar o atendimento odontológico.
Fortalecer os programas de promoção de saúde (PSF).

Educação

Estabelecer parcerias para o funcionamento de qualificação profissional.
Garantir o funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.
Estabelecer programas de geração de emprego e renda.
Concluir e colocar para funcionar o Núcleo de Cultura.

FÓRUM II – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 e 4


J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Realizado em 02/04/2003

Grupo A

Diretrizes e Prioridades:

Geração de Emprego e Renda

Realizar cursos de capacitação profissional.
Estimular o empreendedorismo e o cooperativismo.

Manutenção do Ensino Fundamental

Assegurar a manutenção da Educação Especial;
Oferecer estrutura física e equipamentos adequados para a melhor qualidade do Ensino Fundamental.

Saúde

Criação do Serviço de Emergência no Hospital Municipal.
Ampliação do número de equipes do Programa de Saúde da Família.

Estrutura Viária

Construção e urbanização de Ciclovias.
Pavimentação e urbanização de vias urbanas.

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades:

Saúde

Melhoria e descentralização no Serviço de SOS.
Construção de centros de saúde, de acordo com as necessidades por ADL;
Melhoria do Serviço de Pronto Atendimento.

Educação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Melhor atendimento à educação infantil.
Qualificação dos educadores infantis.

FÓRUM III – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 5 e 6.

Realizado em 03/04/2003

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

43

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Grupo A

Diretrizes e Prioridades:

Geração de Ocupação e Renda

Implantação de programa de fomento ao primeiro emprego.
Estabelecimento de programa de qualificação profissional.
Desenvolvimento do empreendedorismo.

Infra-estrutura

Garantir a infra-estrutura de loteamentos já existentes.
Construção de moradias populares, por meio de mutirões.

Saúde

Criar serviço de emergência no Hospital municipal de Maracanaú.
Implantação do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial).

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades:

Infra-estrutura

Pavimentação e calçamento nas ADLs 5 e 6.
Saneamento nas ADLs 5 e 6.

Saúde

Construção do posto de saúde na ADL 5.
Ampliação dos postos de saúde da ADL 6.
Melhorar o atendimento dos postos de saúde nas ADLs 5 e 6.

Educação

Procurar parceria com o Governo do Estado para a conclusão da Escola Eudes Veras, no Siqueira.
Ampliação do ensino infantil.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Estabelecer parceria com o Governo do Estado para melhorar o Ensino Médio no Siqueira.

ANEXO IV

FÓRUNS DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

45

José Fernandes Fátima
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

gess



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

FÓRUM I – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 1 e 2

Realizado em 21/03/2003

Grupo A

Diretrizes e Prioridades

Saúde

Assegurar a implantação do Centro de Atenção Psicossocial.
Manutenção, qualificação e ampliação do Programa de Saúde da Família e aprimoramento dos processos de atendimento.

Ampliação da rede de Assistência Social

Criação de um abrigo para idosos.
Criação de mais um pólo ABC.
Assistência a famílias de baixa renda.

Infra-estrutura e urbanismo

Desenvolvimento de ações paisagísticas e de preservação ambiental.
Ampliação da rede de saneamento básico.
Pavimentação de vias urbanas.
Construção de casas populares em áreas de risco.

Ocupação e Renda

Desenvolver programa de qualificação profissional, estabelecendo parcerias.

Educação, Cultura e Desporto

Manter programas de fomento ao lazer e ao esporte.
Construção do estádio municipal;
Ampliar a educação infantil.
Garantir funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico.

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

46

J. Fernandes Tavora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades

Saneamento Básico

Implantar sistemas de saneamento básico na ADL 1, em especial no Alto da Mangueira, no Centro e no Piratininga.

Saúde

Melhorar o atendimento nos postos de saúde e cumprir o horário de funcionamento.
Melhorar atendimento de urgência no Hospital Municipal de Maracanaú.
Ampliar o atendimento odontológico.
Fortalecer os programas de promoção de saúde (PSF).

Educação

Estabelecer parcerias para o funcionamento de qualificação profissional.
Garantir o funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.
Estabelecer programas de geração de emprego e renda.
Concluir e colocar para funcionar o Núcleo de Cultura.

FÓRUM II – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 3 e 4

Realizado em 02/04/2003


Grupo A

Diretrizes e Prioridades:

Geração de Emprego e Renda

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

47


Fernando Tavora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Realizar cursos de capacitação profissional.
Estimular o empreendedorismo e o cooperativismo.

Manutenção do Ensino Fundamental

Assegurar a manutenção da Educação Especial;
Oferecer estrutura física e equipamentos adequados para a melhor qualidade do Ensino Fundamental.

Saúde

Criação do Serviço de Emergência no Hospital Municipal.
Ampliação do número de equipes do Programa de Saúde da Família.

Estrutura Viária

Construção e urbanização de Ciclovias.
Pavimentação e urbanização de vias urbanas.

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades:

Saúde

Melhoria e descentralização no Serviço de SOS.
Construção de centros de saúde, de acordo com as necessidades por ADL;
Melhoria do Serviço de Pronto Atendimento.

Educação

Melhor atendimento à educação infantil.
Qualificação dos educadores infantis.

J. J. Fernandes Tristão
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

FÓRUM III – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 5 e 6.

Realizado em 03/04/2003

Grupo A

Diretrizes e Prioridades:

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

49

J. Fernandes Tavora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Geração de Ocupação e Renda

Implantação de programa de fomento ao primeiro emprego.
Estabelecimento de programa de qualificação profissional.
Desenvolvimento do empreendedorismo.

Infra-estrutura

Garantir a infra-estrutura de loteamentos já existentes.
Construção de moradias populares, por meio de mutirões.

Saúde

Criar serviço de emergência no Hospital municipal de Maracanaú.
Implantação do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial).

GRUPO B

Diretrizes e Prioridades:

Infra-estrutura

Pavimentação e calçamento nas ADLs 5 e 6.
Saneamento nas ADLs 5 e 6.

Saúde

Construção do posto de saúde na ADL 5.
Ampliação dos postos de saúde da ADL 6.
Melhorar o atendimento dos postos de saúde nas ADLs 5 e 6.

Educação

Procurar parceria com o Governo do Estado para a conclusão da Escola Eudes Veras, no Siqueira.
Ampliação do ensino infantil.
Estabelecer parceria com o Governo do Estado para melhorar o Ensino Médio no Siqueira.

J. Fernandes Fagundes
PROCURADOR GERAL DE
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

51


F. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ANEXO I

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I
Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ mil corrente

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita total estimada	94.897	84.000	106.000	125.652	131.900	138.500	145.400
Despesa total estimada	94.897	84.000	106.000	125.652	131.900	138.500	145.400
Receita total realizada	91.695	102.247	128.561	125.652	131.900	138.500	145.400
Receita de aplicações financeiras	730	1.543	2.193	1.500	1500	1.500	1.500
Receitas de operações de crédito	312	169	38	50	50	50	50
Receitas de alienações	-	1	8	-	-	-	-
Receitas de amortizações	-	-	-	-	-	-	-
Receitas fiscais (A)	90.653	100.534	126.322	124.102	130.350	136.950	143.850
Despesa total realizada	82.886	94.860	124.141	125.652	131.900	138.500	145.400
Juros e encargos da dívida	167	54	64	250	350	450	500
Amortização da dívida	1.193	689	766	1500	1.700	1800	2000
Despesa fiscal (B)	81.526	94.117	123.311	123.902	129.850	136.250	142.900
Resultado primário (C) = (A) - (B)	9.127	6.417	3.011	200	500	700	950

[Handwritten signature]

LEI Nº 910 / 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II
Resultado Nominal

R\$ mil corrente

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Dívida consolidada bruta exercício anterior	9.797	7.076	6.556	5828	8.500	9.000	9.500
Disponibilidades Financeiras	3.949	7.183	16.052	29.701	10.000	10.000	10.000
Dívida consolidada líquida exercício anterior	5.848	(107)	(9.496)	(23.873)	(1.500)	(1.000)	(500)
Receita de alienações	-	-	1	8	-	-	-
Dívida fiscal líquida do exercício anterior	5.848	(107)	(9.495)	(23.865)	(1.500)	(1.000)	(500)
Dívida consolidada bruta do exercício	7.076	6.556	5.828	8.500	9.000	9.500	8.000
Disponibilidades Financeiras	7.183	16.052	29.701	10.000	10.000	10.000	10.000
Dívida consolidada líquida exercício	(107)	(9.496)	(23.873)	(1.500)	(1.000)	(500)	(2.000)
Receita de alienações	-	-	8	-	-	-	-
Dívida fiscal líquida do exercício	(107)	(9.496)	(23.865)	(1.500)	(1.000)	(500)	(2.000)
Resultado nominal	(5.955)	(9.603)	(33.360)	(25.373)	(2.500)	(1.500)	(2.500)

Quadro III
Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ mil corrente

Discriminação	1999	2000	2001	2002
Saldo Patrimonial do Exercício	8.997	27.095	37.322	48.625

[Handwritten signature]

LEI Nº 910 / 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV

Valores em R\$ 1.000

Renúncia de Receita		2004	2005	2006
IPTU		50	50	100
ISS		150	150	200
Compensação da Renúncia				
IPTU ISS	Os valores anuais do aumento da renúncia fiscal foram considerados na projeção da receita, como prevê o Inciso I do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101. Além do mais os valores previstos são insignificantes, cerca de 0,15% da receita total estimada para 2004.			
Expansão DOCC		2004	2005	2006
	A previsão é que a expansão das despesas de caráter continuado será de R\$ 5.000.000,00 em cada exercício..	5.000	5.000	5.000
Compensação da Expansão				
	O aumento já está previsto nas projeções das despesas. Mesmo assim, pode-se observar que há uma nítida tendência de equilíbrio fiscal para os três exercícios seguintes.			

[Handwritten signature]